



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2010

Int. Oficial Nº 311
Publicado em 10/12/2010

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	27	813	199 - Construção de Quadra Poliesportiva no bairro da Barreira	2.147	44905100000000	200.000,00

Art. 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	04	122	20 - Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	5.000,00

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 731278, processo nº 2595.031433244/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Construção de quadra Poliesportiva no bairro da Barreira, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) .02 de dezembro de 2010.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal